

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA Estudante de Graduação

---

Das partes:

- De um lado, a **Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG**, neste ato representada pelo(a) Prof.(a) Rosemary Aparecida Martins Roberto, brasileira (a), lotado (a) no Departamento de Administração, professora, Coordenadora do projeto “Programa Formação Estudante Empreendedor - PFEE-UEPG” que faz parte do Programa Paraná Mais Ciência da SETI, portadora do RG nº5.657.677-0 e inscrita no CPF sob o nº 942.514.799-04, doravante denominados INSTITUIÇÃO.
- E do outro lado, **[NOME COMPLETO DO BOLSISTA]**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **[Nº DO RG]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[Nº DO CPF]** residente e domiciliado à **[ENDEREÇO COMPLETO DO BOLSISTA]**, doravante denominado(a) BOLSISTA.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O(a) BOLSISTA desenvolverá atividades no projeto estratégico “Programa Formação Estudante Empreendedor - PFEE-UEPG”, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/06, que instituiu o Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/UGF.

O(a) BOLSISTA receberá bolsa-auxílio para Estudante de Graduação do programa/projeto, no valor mensal de R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais), com recursos provenientes do Fundo Paraná, conforme Termo de Cooperação celebrado entre este e a UNIVERSIDADE.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES E DO PLANO DE TRABALHO**

O(a) BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do Orientador da área.

### **As atividades e responsabilidades do BOLSISTA são:**

I - A realização de Cursos de Empreendedorismo e Inovação, ofertados pela Universidade Virtual do Paraná, que podem ser acessados pelo link <https://www.uvpr.pr.gov.br/pfee/> e mais três cursos de livre escolha dentre os disponíveis no site da UVPR, Escolas de Governo, Escola do TCE/PR, oferecidos por universidades, microcredenciais e cursos indicados pela coordenação do PFEE-UEPG;

II - Estudantes, participantes de outras edições do PFEE-UEPG, que já realizaram o curso de Empreendedorismo e Inovação devem escolher outros cursos de seu interesse;

III - Participar ativamente de pelo menos uma atividade de pesquisa, extensão ou atividade cultural devidamente registrada nos órgãos competentes no âmbito das UEPG e/ou planejadas juntamente com coordenação do PFEE-UEPG.

IV - Comprovar frequência mínima de 75% nas disciplinas do curso superior em que está matriculado;

V - A realização das atividades será conforme cronograma estabelecido pela coordenação do PFEE-UEPG;

VI - A não realização das atividades estabelecidas no item "6 - DO CUMPRIMENTO DE METAS DO BOLSISTA", do Edital PRAE-DAE 2025.1108, poderá implicar em desligamento do estudante do programa PFEE-UEPG a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Termo será de até 11 (onze) meses, com início em 01/02/2026 e término em 31/12/2026, com carga horária de 20 horas semanais. Durante este período, o BOLSISTA não poderá acumular o recebimento de outra bolsa com recursos públicos estaduais, sob pena de rescisão, conforme disposto na Cláusula Sexta deste Termo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA**

O BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto, ou à chefia superior imediata, a documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, até o dia 20 de cada mês. O não cumprimento desta obrigação implicará no cancelamento da ajuda financeira.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O BOLSISTA declara-se ciente de que o presente TERMO DE COMPROMISSO não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE. Não haverá, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio recebida, uma vez que a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ACUMULAÇÃO DE BOLSAS E RENDIMENTOS**

Nos termos do art. 26 do Ato Administrativo da UEF/SETI, as bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ podem ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo ao cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com as seguintes exceções:

- I - Acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;
- II - Vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES PARA SERVIDORES E QUADROS TÉCNICOS**

Caso o BOLSISTA seja servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE, ficará impedido de receber a bolsa-auxílio, sob pena de infração ao disposto no inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES PARA CARGOS DE DIREÇÃO**

Se o BOLSISTA for ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE, restará também impedido de receber bolsa-auxílio, considerando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 - Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO UNILATERAL PELA UNIVERSIDADE**

Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SETI, caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem direito a indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão também poderá ocorrer por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa à inadimplência arcar com os prejuízos advindos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROJETO E TERMO DE COOPERAÇÃO**

O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao Programa Formação Estudante Empreendedor - PFEE-UEPG, o qual está integrado ao TERMO nº 206/25, do PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA DA SETI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Grossa-PR para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos.

Ponta Grossa, 01 de fevereiro de 2026.

---

**[Assinatura do BOLSISTA]**  
**BOLSISTA**

---

Profa. Dra. Rosemary Aparecida Martins Roberto  
COORDENADORA